PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC ARQUITETURA E URBANISMO/UniCEUB – EDITAL DE 2019

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica Voluntário em Arquitetura e Urbanismo – PIC Arquitetura e Urbanismo/UniCEUB, para a vigência no período de agosto de 2019 a julho de 2020.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica Voluntário em Arquitetura e Urbanismo (PIC Arquitetura e Urbanismo/UniCEUB) é voltado aos discentes de graduação e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de pesquisas no UniCEUB e o ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos de pesquisas, sob a orientação de um professor orientador vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo da instituição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria N° 32/2019, do UniCEUB.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
3.2 Incentivar a participação dos estudantes de cursos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes dos cursos de graduação nas atividades de iniciação científica.
3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

4. DAS VAGAS

São disponibilizadas 10 (dez) vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 25 de março a 6 de maio de 2019, até as 23h59.
5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 9 deste edital.
5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica,* no canto superior direito, no ícone de interrogação.
5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, a participação de seres humanos no projeto de pesquisa.
5.5 Os projetos nos quais esteja previsto o uso de animais deverão apresentar, obrigatoriamente, proposta em formulário específico, disponível no Espaço Professor e no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/ceua. Caso contrário, serão desclassificados.
5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo *e-mail* assessoria.pic@uniceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas às sextas-feiras, das 7h30 às 22h.

6. DOS REQUISITOS DO ALUNO

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no UniCEUB.

6.2 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recess, comprovada por termo de compromisso assinado também pelo professor orientador.
6.3 Não estar no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.
6.4 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.
6.5 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.
6.6 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* "Meus Dados" – "Alterar Dados Pessoais".
Parágrafo único. São responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

7. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR
7.1 Ser professor ativo do quadro do UniCEUB vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo.
7.2 Possuir experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes.
7.3 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no SGI, no *menu* "Acadêmico/Pedagógico" – Currículo Profissional" – "Meu Currículo" - "Dados Pessoais".

8. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO
8.1 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos.
8.2 Os alunos participarão do programa de maneira voluntária. Desta forma, não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.
8.3 A participação do aluno de iniciação científica, durante a vigência do programa (de agosto de 2019 a julho de 2020) é limitada a único projeto de pesquisa independentemente do edital participante.
8.4 Após a inscrição do projeto e durante toda a vigência do programa, não será possível acrescentar aluno voluntário que não tenha sido inicialmente previsto no desenvolvimento da pesquisa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR
9.1 O professor orientador participará do programa de maneira voluntária.
9.2 Ao professor orientador não será concedida carga horária ou qualquer outra forma de remuneração.

10. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA
10.1 Ser elaborado pelo professor orientador em parceria com o(s) aluno(s).
10.2 Ter mérito técnico-científico.
10.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.
10.4 Projetos de pesquisa idênticos, enviados por professores orientadores distintos, serão sumariamente desclassificados.
10.5 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo. A primeira versão será desclassificada.
10.6 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2019/2020). Contudo, no caso de aprovação em mais de um edital, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa por apenas um deles.

11. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA
11.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
11.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
11.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
11.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
11.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).

11.6 Metodologia (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
11.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
11.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos de pesquisa produzirá um quadro informativo automaticamente.
11.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de vigência do programa (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
11.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).
Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.

12. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

12.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
12.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao UniCEUB, será necessário o parecer do LABOCIEN.
12.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
12.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
12.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
12.6 O *e-mail* para contato com o LABOCIEN é labocien@uniceub.br.

13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional composto por professores ativos do quadro do UniCEUB.
13.2 A composição do Comitê Institucional é de conhecimento público e está disponível no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/comites.
13.3 Os professores membros do Comitê Institucional recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
13.4 Os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
13.5 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores avaliadores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
13.6 Os professores membros do Comitê Institucional utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação do PIC Arquitetura e Urbanismo encontra-se no Apêndice.
13.7 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 120, e, para aprovação, a pontuação mínima é 85.
13.8 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional. Os projetos são classificados, ao final, por essa pontuação.
13.9 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

14. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

14.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
14.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional sem identificação do professor orientador.

14.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.
14.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
14.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da sua inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional.
14.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores para conhecimento da avaliação final sem a identificação dos avaliadores.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os projetos que obtiverem a mesma pontuação na análise, quanto ao mérito-científico seguirão os seguintes critérios de desempate:

15.1 Porcentagem das menções acadêmicas SS ou MS no histórico escolar do(s) aluno(s).
15.2 Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes do professor orientador.
15.3 Participação do professor orientador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq/Lattes).
15.4 Participação do(s) aluno(s) em outros programas de atividade pedagógica oferecidos pelo UniCEUB, comprovada e atualizada no currículo Lattes.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 2 de julho de 2019, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.
16.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 12 de julho de 2019, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

17.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito-científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio do Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
17.2 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 4 de julho de 2019.
17.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
17.4 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional.
17.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, consequentemente, pela orientação do projeto de pesquisa.

18. DA APRECIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/UniCEUB)

18.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos aprovados no processo seletivo deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/cep.
18.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
18.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial (dia 6 de março de 2020).
18.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/UniCEUB.

19. DA APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/UniCEUB)

19.1 Por recomendação do artigo 1º da Resolução Normativa nº 5, de 14 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, os projetos de pesquisa, envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela CEUA/UniCEUB concomitantemente à avaliação pelo Comitê Institucional.

19.2 Os projetos de pesquisa, envolvendo os animais citados no item 19.1, só poderão ser desenvolvidos mediante a aprovação dos critérios éticos e do mérito científico-acadêmico.

19.3 Para a apreciação pela CEUA, é necessário, obrigatoriamente, o preenchimento de formulário específico, disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/ceua.

19.4 O formulário citado no item 19.3 deve ser inserido no momento de inscrição do projeto, no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, na forma de anexo.

19.5 Projetos que fizerem uso de animais e não apresentarem o formulário da CEUA no ato da inscrição serão desclassificados.

19.6 O formulário da CEUA/UniCEUB não substitui nenhum dos requisitos do LABOCIEN.

19.7 Projetos que não declararem a necessidade de uso de animais e, após aprovação, solicitarem a inclusão de qualquer espécie animal na pesquisa serão desclassificados do programa.

19.8 Casos específicos serão analisados pela CEUA/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

20. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC Arquitetura e Urbanismo/UniCEUB será de 12 meses, com início em 1° de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

21. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

21.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

21.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato com o estudante e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.

21.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.

21.4 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic e entregá-la assinada pelo professor orientador na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja pendência na entrega dos meses anteriores.

21.5 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos.

21.6 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados da pesquisa no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa.

21.7 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.

21.8 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

21.9 Fazer referência à condição de aluno participante do Programa PIC Arquitetura e Urbanismo/UniCEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.

21.10 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC Arquitetura e Urbanismo/UniCEUB promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

21.11 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do UniCEUB.

21.12 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

22.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

22.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.

22.3 Assinar o termo de compromisso disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos (se necessário), na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal.

22.6 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no programa de iniciação científica.

22.7 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa detalhada.

22.8 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.

22.9 Dar ciência, mediante assinatura, aos relatórios parcial e final.

22.10 Estar presente às atividades obrigatórias ao Programa.

22.11 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes.

22.12 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso seja interesse da equipe pesquisadora.

22.13 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do UniCEUB.

22.14 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

23. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 28/2/2019
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 25/3/2019 a 6/5/2019
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 20/5/2019 a 19/6/2019
Divulgação do resultado preliminar	2/7/2019
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 2/7/2019 a 4/7/2019
Divulgação do resultado final	12/7/2019
Entrega dos termos de compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 15/7/2019 a 7/8/2019
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2019/2020	7/8/2019 – *campus* da Asa Norte 9/8/2019 – *campus* de Taguatinga
Entrega do relatório parcial	6/3/2020
Entrega dos resumos e do relatório final	14/8/2020
Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB	6, 7 e 8/10/2020 (a confirmar)
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal	outubro de 2020 (a definir)

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (https://www.uniceub.br/pic), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

24. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

24.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o desligamento do aluno pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

24.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.

24.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.

24.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa.

24.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão da pesquisa e será desligado do programa.

24.6 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.

24.7 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do UniCEUB, por um ano.

24.8 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

25. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do Programa PIC Arquitetura e Urbanismo/UniCEUB receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor

Edevaldo Alves da Silva
Vice-Reitor

APÊNDICE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC ARQUITETURA E URBANISMO - 2019/2020

UniCEUB Centro Universitário de Brasília — **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC ARQUITETURA E URBANISMO/UniCEUB - 2019**			
TÍTULO DO PROJETO:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 4, sendo 0 - discordo totalmente e 4 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.			
	VALOR	**PESO**	**TOTAL**
1. Justificativa			
1.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		**3**	0
1.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		**3**	0
2. Objetivos			
2.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		**3**	0
2.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		**3**	0
3. Revisão bibliográfica / Fundamentação teórica			
3.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		**3**	0
3.2 As referências são atuais e apresentam coerência com o tema da pesquisa.		**2**	0
4. Metodologia			
4.1 A metodologia proposta foi claramente descrita.		**3**	0
4.2 A metodologia permite a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		**3**	0
5. Cronograma			
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		**2**	0
6. Referências			
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		**1**	0
7. Qualidade textual			
7.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		**2**	0
7.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		**2**	0
Total			0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado aprovado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) pontos, do total máximo de 120 (cento e vinte) pontos.			